

PARECER Nº 020/2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 017 de 05 de Novembro de 2024.

AUTOR: Vereador Benocélio da Silva Carneiro

PARECER: Favorável, COM () / SEM (x) apresentação de emendas

EMENTA: INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MADALENA A SEMANA MUNICIPAL DAS MÃES ATÍPICAS, A SER COMEMORADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE MAIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DOS SANTOS.

RELATÓRIO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017 de 05 de Novembro de 2024, de autoria do Vereador Benocélio da Silva Carneiro, que institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Madalena a semana municipal das mães atípicas, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de maio e dá outras providências.

O projeto de lei em apreciação tem como objetivo incluir no calendário do município uma data comemorativa para a maternidade atípica, como forma de ampliar os espaços de discussão e criação de políticas públicas voltadas para essas mães, dando maior visibilidade e apoio.

É O QUE CABE RELATAR.

PARECER

Define-se como mães atípicas mulheres que têm filhos com deficiência ou diagnosticados com doença raras. Só no Brasil, de acordo com o levantamento de 2019 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mais de 17 milhões de pessoas tinham algum tipo de deficiência.

Nesse cenário, as coisas se tornam ainda mais complexas. Essas mães precisam, por exemplo, enfrentar diversas consultas; assistência social; sessões de terapia. Tudo para que a criança consiga se desenvolver melhor. Além disso, algumas mães chegam até a morar no hospital por um bom tempo. Isso no caso de filhos que precisam passar por diversas intervenções cirúrgicas.

É o que se chama de maternidade desafiadora. Muitas mulheres fazem tudo isso, enquanto tomam conta de casa. Ainda, ao ter outros filhos pequenos, a situação se torna mais complexa. Então, a **maternidade atípica** é sim um grande desafio.

A batalha com instituições também fazem parte da luta desse grupo. Assim, são questões com planos de saúde e entidades. Afinal, garantir o tratamento correto para crianças atípicas ainda é algo que requer muito esforço. É uma infinidade de desafios que permeia essas mulheres, tudo para que seus filhos tenham direito a acessibilidade e inclusão.

VOTO

Ao examinar a matéria verifica-se que a mesma é de natureza legislativa, quanto à iniciativa, de competência comum e obedece à técnica legislativa.

Quanto ao mérito, não existe óbice no âmbito do que nos cabe analisar, pelo que, manifestamo-nos neste parecer, favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei sob análise e sua apreciação em plenário.

Sala das Comissões, 26 de Novembro de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Francisco de Assis Cavalcante dos Santos
FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTE DOS SANTOS

Relator

Valdemiro Carneiro de Oliveira Junior
Valdemiro Carneiro de Oliveira Junior - Presidente

de acordo com o relatório - contra o relatório

Alberto Fernandes Farias Neto
Alberto Fernandes Farias Neto - Vogal

de acordo com o relatório - contra o relatório